



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria n.º 25 de 14 de outubro de 2009.

"Dispõe sobre concessão de pensão por morte, aos dependentes legais do Sr. MARCELO OLIVEIRA SÁ, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, falecido em 01/03/2008".

EMILIANO CAMPOS, Diretor Presidente do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso V da Lei Complementar n.º 57, de 24 de março de 2.005, e

CONSIDERANDO que a Sra. IVONE OLIVEIRA SÁ requereu Pensão por morte, nos termos do Processo Administrativo n.º 061/2009 tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE a SRA. Ivone Oliveira Sá, RG n.º [REDACTED] SSP/SP, CPF/MF n.º [REDACTED] são dependentes legais do servidor ativo municipal **Sr. MARCELO OLIVEIRA SÁ,** RG n.º [REDACTED] SSP/SP, CPF/MF [REDACTED] PIS/PASEP n.º [REDACTED], titular do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento n.º 01, do Anexo XI, da Lei Municipal n.º 63 de 06 de setembro de 2005, falecido em 01/03/2008.

2- A pensão corresponderá à integralidade da última remuneração percebida pelo servidor na data de seu falecimento, ocorrido em 01 de março de 2008. Pensão concedida com fundamento legal nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, e artigo 77 c/c artigo 11, I da Lei Complementar n.º 59/05. O valor nominal do provento de pensão



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

corresponde a R\$ 558,73 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos). Conforme memória de cálculo que integra esta Portaria.

3- A pensão é concedida a partir de 15/04/2009.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cajamar/SP, 14 de outubro 2009.

EMILIANO CAMPOS
Diretor Presidente

ANDRÉ DOS REIS
DIRETOR DA DIVISÃO

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos do
IPSSC em 14/10/2009



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

65

2

CÁLCULO DO BENEFÍCIO - pensão por morte

Interessados: IVONE OLIVEIRA DE SÁ

Proc. Adm. n° 61/2009

N° benefício: 4.0061/2009-002

Cálculo do benefício requerido em conformidade com a legislação vigente à data do óbito (29/04/2009).

O ex-segurado era servidor ativo.

Cargo: Auxiliar de serviços gerais, nível de vencimento 1, anexo XI. (LCM n° 63/2005)

Benefício devido corresponde a 100% da remuneração do cargo efetivo na data anterior a do óbito (óbito em 01/03/2008). Art. 40 § 7°, II, da CF e art. 77 c/c art. 11, inciso I, da LCM 59/2005.

Remuneração do cargo efetivo R\$ 558,73

Cálculo do valor do provento de pensão

COMP.	VALOR PROVENTO PENSÃO
Remuneração cargo efetivo na data do óbito	R\$ 527,61
Valor provento de pensão atual	R\$ 558,73

OBS:

- Beneficiário incluso na folha de out/09
- em anexo memória de cálculo de pensão devido de abril/09 a out/09 (abril proporcional a data do requerimento)
- reajuste anual pelo índice do RGPS (sem direito a paridade)

Cajamar, 14 de outubro de 2009.

Jaqueline Araújo Feltes Brasil
Divisão de Benefícios

IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Interessados: IVONE OLIVEIRA DE SÁ
Proc. Adm. nº 061/2009
Número Benefício: 4.0061-2009-002

Data Requerimento: 15/04/2009

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO - PENSÃO POR MORTE

COMP.	REMUNERAÇÃO	FATOR MULT. RGPS	VALOR DEVIDO
01/04/2009 (16DIAS)	297,98	1,018932	R\$ 303,62
mai/09	558,73	1,013359	R\$ 566,19
jun/09	558,73	1,007315	R\$ 562,82
jul/09	558,73	1,003102	R\$ 560,46
ago/09	558,73	1,000800	R\$ 559,18
set/09	558,73	1,000800	R\$ 559,18
out/09	558,73	1,000000	R\$ 558,73
			R\$ 3.670,18

VALOR DO BENEFÍCIO: VALOR REMUNERAÇÃO DATA ÓBITO CORRIGIDO PELO RGPS
Out/09 R\$ 558,73 Valor do provento de Pensão

INDICE RGPS - PORTARIA 248, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

Devido desde data do requerimento (15/04/2009)